



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ 00.332.702/0001-72 - CGE: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce

Email - cmunicipalsj@yahoo.com.br

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESSA CASA LEGISLATIVA NO PROGRAMA DE RÁDIO - JORNAL DA EDUCADORA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.**

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391 - MEI** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais), com prazo de execução de 12 meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e aditivos, se houver;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Conjunta Relativas aos Tributos Federais, inclusive INSS;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

São João do Jaguaribe-CE, 04 de fevereiro 2021.

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 2021 9012

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, COM A EMPRESA MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391 - MEI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.332.702/0001-72, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. KAYO HÉRIC MENDES GOMES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391 - MEI, com sede na Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 3387 - Centro - CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 23.266.153/0001-80, representada pela senhora **Maria Aniele de Castro Holanda**, inscrito no CPF nº 733.419.913-87, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESSA CASA LEGISLATIVA NO PROGRAMA DE RÁDIO - JORNAL DA EDUCADORA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal acima citado e ao fim assinado.
- 2.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 2.3- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais)**, sendo pagos mensalmente o valor de **R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce

Email - cmunicipalsj@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2021**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

6.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de São João do Jaguaribe.

6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.13- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 - CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX: (88) 3420 - 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email - cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Aniele de Castro Holanda

MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Síntia Sousa Santos*

Nome:

CPF: 049.625.333-63

02. *Marina de Brito Freitas*

Nome:

CPF: 026.625.333-40



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 – CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N – TELEFAX: (88) 3420 – 1527

CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce.

Email – cmunicipalsjj@yahoo.com.br

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE do Município de São João do Jaguaribe torna público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação para prestação de serviços na DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESSA CASA LEGISLATIVA NO PROGRAMA DE RÁDIO - JORNAL DA EDUCADORA, junto à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADA: MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391 - MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: KAYO HÉRIC MENDES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais)

São João do Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ 00.332.702/0001-72 - CEP 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N - TELEFAX (88) 3420 - 1527

CEP 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ce

E-mail - cmunicipal@jaguaribe.ce.br

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços na DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESSA CASA LEGISLATIVA NO PROGRAMA DE RÁDIO - JORNAL DA EDUCADORA, junto à Câmara Municipal de Vereadores de São João do Jaguaribe - CE, foi afixado no dia 05 de fevereiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe-CE, 05 de fevereiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal



COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Proposta de valores para Prestação de Serviços descritos abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Tipo	Quantidade	TOTAL GLOBAL
1	Divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe – Ce no Programa Jornal da Educadora com apresentação de Richard Leitão	Testemunhal, Entrevistas e Cobertura Jornalística de eventos	11(MESES)	RS 17.380,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PROPONENTE: AH PUBLICIDADE

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA, 3387 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE-CE
CNPJ: 23.266.153/0001-80

EMAIL: ANIELEHOLANDA7@GMAIL.COM

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL (AG: 2253-5 CONTA: 25614-5)

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 27 DE JANEIRO DE 2021

MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA
CPF: 968.455.973-91

AH PUBLICIDADE – CNPJ: 23.266.153/0001-80
RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA, Nº 3387, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE/CE
CONTATO: (88) 9 9222-9991

RENATO FREIRE LIMA – MEI
CNPJ-11.791.392/0001-70
RUA ADEMAR MENDES DA SILVA, 1131, BOM NOME
LIMOEIRO DO NORTE

Limoeiro do Norte – Ce, 27 de janeiro de 2021

A Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

Proposta de valores para Prestação de Serviços descritos abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Tipo	Quantidade	TOTAL GLOBAL
1	Divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe – Ce no Programa Jornal da Educadora com apresentação de Richard Leitão.	Testemunhal, Entrevistas e Cobertura Jornalística de eventos.	11(MESES)	R\$ 17.545,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Proponente: Renato Freire Lima - MEI

CNPJ: 11.791.932/0001-70

Endereço: Rua Ademar Mendes da Silva, 1131 – Limoeiro do Norte

Contato: (88) 9 9922-1643

Atenciosamente,

Renato Freire Lima

Renato Freire Lima Me
Sócio Administrador



PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

Limoeiro do Norte, 29 de janeiro de 2021

Apresento a seguinte proposta com os valores para prestação de serviços abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Formato	Quant.	TOTAL GLOBAL
1	Divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe – Ce no Programa Jornal da Educadora com apresentação de Richard Leitão	Testemunhal, Entrevistas e Cobertura Jornalística de eventos	11 (MESES)	R\$ 17.589,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

PROPONENTE: R. Lopes da Costa Amaral

ENDEREÇO: Rua Cel. Inácio Mendes, 2962 – centro – Limoeiro do Norte/CE

CNPJ: 10.489.198/0001-72

EMAIL: agencia_r2publicidade@hotmail.com

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

Rafaela L. da Costa Amaral
CNPJ 10489198/0001-72
CRA 10205

Rafaela Lopes da Costa Amaral

ASSINATURA

CPF: 029.160.213-45

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391

Nome do Empresário

MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA

Nome Fantasia

A H PUBLICIDADE

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

2001005036371

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

968.455.973-91

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.266.153/0001-80

NIRE

23-8-0207837-0

Endereço Comercial

CEP

62930-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA

Município

LIMOEIRO DO NORTE

Número

3387

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

do Recibo
19515532


Número do Identificador
23266153000180

Data de Emissão
10/06/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.266.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2015
NOME EMPRESARIAL MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A H PUBLICIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM EVARISTO GADELHA	NUMERO 3387	COMPLEMENTO	
CEP 62.930-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO anhtinha@hotmail.com		TELEFONE (88) 9915-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

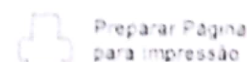
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **15:06:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2021000052

Razão Social

MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00023049849

C.N.P.J.: 23266153000180

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA, 3387 - - -

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

56137 - MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391

Endereço

R JOAQUIM EVARISTO GADELHA, 3387

Documento

C.N.P.J.: 23.266.153/0001-80

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2021000052/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/04/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000052



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021000052

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.266.153/0001-80
DATA DE EMISSÃO: 14/01/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 13/04/21
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 14 DE JANEIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 14/01/21 às 14:14:50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202015665816

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

23.266.153/0001-80

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificado, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2020 ÀS 10:32:46
VALIDA ATÉ 27/02/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391
CNPJ: 23.266.153/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:29 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2021.

Código de controle da certidão: F8F7.C644.3A1F.0C34

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.266.153/0001-80
Razão Social: MARIA ANEILE DE CASTRO HOLANDA 08845597391
Endereço: RUA JOAQUIM EVARISTO GADÉLHA 3387 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011804093935178227

Informação obtida em 04/02/2021 16:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.266.153/0001-80
Certidão nº: 23838886/2020
Expedição: 21/09/2020, às 10:56:47
Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ANIELE DE CASTRO HOLANDA 96845597391 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.266.153/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.